

BOLETIM 207

Brasília, 14 de setembro 2016

Produção industrial persiste em estagnação e retração

Os resultados regionais da produção industrial do país em julho foram divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostrando persistência da retração em seis e estagnação em duas das 14 regiões pesquisadas na comparação com junho, período em que a média da produção nacional foi positiva em 0,1%.

Com relação à queda de 8,7% acumulada no ano de 2016 até julho, 13 das 15 localidades pesquisadas tiveram recuo na produção industrial na comparação com o mesmo período do ano passado, com destaque para a perda de -7,5% em São Paulo, -8% em Minas Gerais, -7,8% no Rio de Janeiro e -15% no Amazonas.

O estado de São Paulo, que possui o maior e mais complexo parque industrial do país e responde por um terço da produção nacional, avançou 1,6% no comparativo mensal, mas está 1,8% abaixo do nível de julho de 2015 e acumula perdas de 10,1% em doze meses – distante, portanto, de sinalizar qualquer recuperação. A disseminação da crise fica ainda mais clara quando a distribuição da queda é analisada de acordo com os setores: quinze das dezoito atividades recuaram no acumulado do ano – com destaque para veículos automotores (-19,9%); coque e produtos derivados do petróleo (-13,1%);



máquinas e equipamentos (-10,1%) e produtos de metal (-15,4%).

A maior queda regional no confronto mensal foi observada na Bahia (-11,2% de perdas na produção física de junho para julho), seguido por Santa Catarina (-3,1%), Rio Grande do Sul (-2,8%), Rio de Janeiro (-2,3%), Região Nordeste (-2,1%) e Pará (-2%).

Para mensurar a proporção dos estragos da crise econômica no setor produtivo, o Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial (IEDI) ressalta que entre dezembro de 2013 e julho de 2016, a indústria brasileira perdeu em produção física 14,2%, com apenas 1,6% recuperados. São Paulo acumulou, neste período, um arraso de 19,1% (apenas 1,7% foi recuperado).

As perspectivas de que uma política recessiva e antiprodutiva, pautada no corte dos investimentos públicos, manutenção de taxas de juros estratosféricas e corte nos direitos será mantida, porquanto Michel Temer estiver na presidência, reforçam que a “recuperação” não passa de uma miragem.

Fonte: Comunicação CONTRICOM



Pauta trabalhista marcará primeira sessão de Cármen Lúcia no STF

A primeira sessão de julgamentos da ministra Cármen Lúcia na presidência do Supremo Tribunal Federal (STF) será dedicada a pautas relacionadas aos direitos dos trabalhadores. Na sessão de hoje (14), prevista para começar às 14h, estão pautados nove processos, que tratam de hora extra para mulheres, responsabilidade dos órgãos públicos sobre trabalhadores terceirizados e jornada de trabalho de bombeiros civis.

No primeiro julgamento, a Corte vai julgar a validade de uma norma da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) que determina, em caso de jornada extraordinária, descanso obrigatório de, no mínimo, 15 minutos para mulheres antes do início da prorrogação do horário. Participam da ação a Associação Brasileira de Supermercados (ABRAS) e a Federação Brasileira de Bancos (Febraban).

Também está na pauta do plenário a obrigatoriedade do governo de assumir questões trabalhistas de empresas terceirizadas. Em Brasília, por exemplo, é comum empresas prestadoras de serviços de limpeza em órgãos públicos decretarem falência e deixar os funcionários sem receber salários.

A terceira ação trata da carga horária estabelecida para bombeiros civis e foi protocolada pela Procuradoria-Geral da República. A procuradoria defende alteração na jornada, estabelecida na lei específica da categoria, que definiu 12 horas de trabalho por 36 de descanso.

Nessa segunda-feira (12), ao tomar posse na presidência do Supremo, Cármen Lúcia defendeu a transformação do Judiciário para atender às demandas do cidadão.

Fonte: Agência Brasil

Temer anuncia concessões de aeroportos, rodovias, ferrovias e campos de petróleo

O governo federal divulgou nesta terça-feira (13) a lista dos primeiros projetos que serão concedidos à iniciativa privada, por meio do programa Crescer. Os integrantes do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) estão reunidos neste momento, no Palácio do Planalto, para definir as prioridades de concessões na área de infraestrutura, mudanças regulatórias e venda de ativos.

Os primeiros projetos a sair do papel deverão ser as concessões dos aeroportos de Porto Alegre, Salvador, Florianópolis e Fortaleza, que terão edital publicado no quarto trimestre deste ano e leilão no primeiro trimestre do ano que vem. Também está previsto para este ano o edital para a concessão dos terminais de combustíveis de Santarém (PA) e do terminal de trigo do Rio de Janeiro.

Já para o ano que vem, devem ser lançados os editais de cinco trechos rodoviários, entre eles as BRs 364 e 365, entre Goiás e Minas Gerais; as BRs-101, 116, 290 e 386, no Rio Grande do Sul. Também estão na lista de concessões para o ano



que vem a ferrovia Norte-Sul, que passará por São Paulo, Minas Gerais, Goiás e Tocantins, a chamada Ferrogrão, que integrará o Mato Grosso e o Pará e a Ferrovia de Integração Oeste-Leste (Fiol), na Baía.

Ainda neste ano deve ser lançado o edital da quarta rodada de licitações de campos marginais de petróleo e gás natural, sob o regime de concessão. No ano que vem está prevista a 14ª rodada de licitações de blocos exploratórios de petróleo e gás natural sob o regime de concessão e a segunda rodada de licitações sob o regime de partilha de produção, todos para o ano que vem.

Na área de energia, também está prevista a venda de ativos da Companhia de Pesquisa e Recursos Minerais, e a privatização da Amazonas Distribuidora de Energia, da Boa Vista Energia, da Companhia de Eletricidade do Acre, da Companhia Energética de Alagoas, da Companhia Energética do Piauí e das Centrais. Elétricas de Rondônia.

Projeto Crescer - O governo estabeleceu algumas mudanças para a concessão de projetos à iniciativa privada. A partir de agora, os editais de concessão só serão lançados depois de passar pelo debate público e obter o aval do Tribunal de Contas da União (TCU).

Outra mudança é que os editais serão publicados em português e inglês, para atrair investidores estrangeiros. O prazo mínimo do edital vai aumentar para cem dias, para permitir que um número maior de investidores se prepare para participar das concessões.

Segundo o governo, o projeto Crescer tem como objetivo oferecer à iniciativa privada projetos técnica e economicamente factíveis, elaborados para melhorar a qualidade do serviço prestado. Também é objetivo do programa a

geração de empregos e a retomada do crescimento econômico.

O Conselho do Programa de Parcerias e Investimentos é composto pelo presidente Michel Temer; pelo secretário-executivo do PPI, Moreira Franco; pelos ministros da Casa Civil, Eliseu Padilha; do Planejamento, Dyogo Oliveira; da Fazenda, Henrique Meirelles; dos Transportes, Maurício Quintela; de Minas e Energia, Fernando Bezerra Coelho Filho; do Meio Ambiente, José Sarney Filho; e pelos presidentes da Caixa, Gilberto Occhi; do Banco do Brasil, Paulo Cafarelli; e do BNDES, Maria Sílvia Bastos Marques.

Fonte: Agência Brasil

Bancos não melhoram proposta e greve dos bancários continua

A expectativa de que a federação que representa os bancos apresentasse um proposta melhor para o Comando Nacional dos Bancários, em rodada de negociação realizada nesta terça-feira (13), foi frustrada. "Os bancos chamaram para uma negociação e não apresentaram nenhuma nova proposta, um desrespeito com os trabalhadores e a população", disse a presidenta do Sindicato dos Bancários de São Paulo, Osasco e Região, Juvandia Moreira.

Com isso, a greve nacional da categoria, iniciada em 6 de setembro e com adesão crescente, segundo o comando, prossegue. "Eles insistem em impor reajuste abaixo da inflação, com perda real. Cobramos também que parem com as demissões. Nossa greve vai crescer a cada



dia porque sabemos que nossas reivindicações podem ser atendidas pelo setor mais lucrativo do país", ressaltou Juvandia. As negociações continuam na nesta quinta-feira, em São Paulo.

Segundo balanço feito pelo sindicato, 1.048 locais de trabalho, sendo 13 centros administrativos e 1.035 agências foram afetados pela paralisação nesta terça-feira. Durante todo o período de greve, o autoatendimento continua funcionando normalmente. A data-base dos bancários é 1º de setembro. A categoria entregou pauta com as reivindicações no dia 9 de agosto e, após cinco rodadas de negociação com a Fenaban, não houve acordo para o índice de reajuste e demais reivindicações.

No dia 30 de agosto os bancos apresentaram proposta com reajuste de 6,5% com um abono de R\$ 3.000, o que levou à deflagração da greve. A segunda proposta, feita na semana passada, com reajuste de 7% (com 2,39% de perda salarial) e abono de R\$ 3.300, foi rejeitada pelos sindicatos na mesa de negociação.

Fonte: Rede Brasil Atual

Trabalhador pode acumular adicionais quando fatos geradores forem distintos

Trabalhador pode acumular adicionais de insalubridade e periculosidade quando os fatos geradores forem distintos. Com esse entendimento, a 7ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho negou provimento a recurso de uma fabricante de eletrodomésticos contra decisão que a condenou a pagar os benefícios a um operador de produção de Joinville (SC).

O empregado trabalhou na companhia de abril de 2010 a junho de 2011 e requereu, entre outras demandas, a condenação da empregadora ao pagamento do adicional de insalubridade, pelo contato e manipulação de produtos químicos e ruído, e de periculosidade, pela exposição à radiação não ionizante. A empresa contestou o pedido alegando que fornecia equipamentos de proteção individual (EPIs) e sustentou que a cumulação de adicionais é vedado pelo artigo 193, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O juízo da 2ª Vara do Trabalho de Joinville, apesar de admitir a conclusão da perícia de que a atividade era insalubre e perigosa, condenou a companhia apenas ao pagamento do adicional de periculosidade. Considerando a impossibilidade de cumulação dos adicionais, concedeu a parcela mais benéfica ao trabalhador. O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (SC), no entanto, entendeu que "nada impede a cumulação dos adicionais de insalubridade e periculosidade",



condenando a fabricante de eletrodomésticos ao pagamento das duas parcelas.

Fato gerador distinto - O relator do Recurso de Revista da empresa ao TST, ministro Douglas Alencar Rodrigues, manteve a decisão regional, com base na jurisprudência estabelecida pela SDI-1 sobre o tema. Douglas Alencar explicou que a subseção, responsável pela uniformização da jurisprudência das turmas do TST, firmou entendimento de que o direito à cumulação deve ser reconhecido quando o fato gerador dos adicionais for diverso. "Restam expressamente delineadas premissas fáticas a demonstrar que cada um dos adicionais em questão teve, comprovadamente, como fato gerador, situações distintas", afirmou.

O ministro Cláudio Brandão, que acompanhou o voto do relator, observou que esse foi o primeiro caso julgado pela 7ª Turma após a definição da matéria pela SDI-1. A decisão foi unânime. Com informações da Assessoria de Imprensa do TST. RR 7092-95.2011.5.12.0030

Fonte: Consultor Jurídico

Tempo gasto no deslocamento para o refeitório não gera hora extra

O período de deslocamento do empregado para o refeitório não gera direito a hora extra. O entendimento é da 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que negou o pedido de um minerador, que alegou ter o direito a hora extra por não usufruir integralmente do intervalo

intra-jornada porque gastava 30 minutos para se deslocar até o refeitório da empresa.

De acordo com a Súmula 437 do Tribunal Superior do Trabalho e da Súmula 27 do TRT-3, a concessão parcial do intervalo intra-jornada gera o direito ao pagamento de uma hora extra.

Para a 3ª Turma do TRT-3, no entanto, a súmula não se aplica ao caso analisado. Conforme o desembargador relator César Pereira da Silva Machado Júnior, o intervalo abrange o tempo gasto na locomoção para o refeitório. Isso porque nesse período o empregado não está exercendo suas atividades ou à disposição do empregador.

O magistrado lembrou que o intervalo previsto no artigo 71 da CLT é destinado ao descanso e à refeição do empregado. "Ora, o intervalo intra-jornada não é destinado exclusivamente à refeição, sendo certo que sua principal finalidade é de conferir ao reclamante um descanso de suas atividades laborais", destacou.

Para o julgador, ainda que o reclamante não tenha desfrutado integralmente do intervalo de uma hora para refeição, o certo é que o período de descanso mínimo legal foi respeitado. Por tudo isso, a 3ª Turma, acompanhando o voto, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença que indeferiu os pedidos do empregado. Com informações da Assessoria de Imprensa do TRT-3. 0012087-53.2014.5.03.0142 (RO)

Fonte: Consultor Jurídico



Transporte privado para trabalho gera presunção de responsabilidade e hora extra

Quando o empregador transporta os empregados em condução particular, presume-se que o local de trabalho é de difícil acesso e não servido por transporte público regular. Se ele não traz ao processo provas capazes de demonstrar o contrário, terá que pagar aos trabalhadores as horas in itinere (de percurso) previstas no artigo 58, parágrafo 2º, da CLT.

Com esses fundamentos, a 7ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, adotando o entendimento do relator convocado Cleber Lúcio de Almeida, negou provimento ao recurso de uma empresa contra o pagamento de duas horas extras por dia a um empregado, pelo tempo que ele gastava no trajeto de ida e retorno ao trabalho.

Em seu voto, o julgador ressaltou que a Súmula 90 do TST dispõe que o tempo despendido pelo empregado em condução fornecida pelo empregador até o local de trabalho de difícil acesso ou não servido por transporte público regular, e também para o seu retorno, é computável na jornada de trabalho.

E, no caso, o relator observou que, além de ter ficado evidente que a empresa fornecia condução particular para deslocar seus empregados, ela não comprovou, como lhe cabia, a existência de transporte público regular entre os municípios de Pouso Alegre (MG), onde está situada, e Congonhas (MG), onde reside o

reclamante. Pelo menos não em horário compatível com a jornada de trabalho.

O julgador observou ainda que o preposto da ré nada soube informar sobre eventuais linhas de ônibus público guarnecendo o trajeto, o que torna a empresa confessa, nesse aspecto, tendo-se como verdadeiras as afirmações do reclamante quanto à dificuldade do acesso ao local de trabalho. Por fim, conforme notou o relator, o tempo despendido pelo trabalhador em sua lida diária (2 horas, sendo 1 hora na ida e 1 hora no retorno do trabalho) foi confirmado pela prova testemunhal, o que gera para o reclamante o direito a receber esse período como horas extras. Com informações da Assessoria de Imprensa do TRT-3. Processo 0010005-04.2015.5.03.0178

Fonte: Consultor Jurídico

BOLETIM DA CONTRICOM

Presidente da CONTRICOM

Francisco Chagas Costa – Mazinho

Secretário para Assuntos de Comunicação

Luís Carneiro Rocha

Redação e Edição

Instituto Dois Candangos (DF)